



JORNAL OFICIAL

DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Sexta-feira, 29 de janeiro de 2021

ANO XI - EDIÇÃO 731

Órgão Oficial do Município

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto n.3613, de 27 de janeiro de 2021

Cria o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus/COVID-19 e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a atual pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS do novo Coronavírus (SARS-COV-2) e a doença por ele causada (COVID-19),

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO as recentes orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas rápidas e concretas para atenuar a propagação do vírus em questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus/COVID-19, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto por representantes dos seguintes órgãos:

I – Gabinete do Prefeito.....João Leandro Lolli

II – Secretaria Municipal de Saúde.....Adalberto Bergo Filho

III – Secretaria Municipal de Educação.... Leide Merian Cavalaro Dal'Bó

IV – Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania ... André Aparecido Firmino Cardoso

V - Diretoria de Cultura e Turismo..... Sérgio Antônio Folster Junior

VI – Diretoria de Esporte Carlos Roberto Ortiz de Campos Filho

VII – Departamento de Agricultura..... Ronaldo Monzani

VIII – Diretoria de Administração..... João Atilio Stivalle

IX – Diretoria Jurídica..... Natalie de Fátima Bonesso

de Carvalho e Silva

X – Diretoria de Obras e Engenharia..... Leonardo da Silva Granziera

XI – Diretoria de Planejamento Urbanismo e Habitação..... Carolina Bergo Torezan Lorencini

Art. 2º O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus/COVID-19, se reunirá diariamente para avaliar as ações em conjunto com Secretaria de Saúde e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o decreto nº 3612 de 25 janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 27 de janeiro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Marcos José Jacobussi

Chefe de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portarias

Portaria nº 9484 de 27 de janeiro de 2021

Dispõe sobre nomeação de Gestor do Fundo Municipal da Assistência Social, André Aparecido Firmino Cardoso, RG. 43.423.862-4/SSP-SP, da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. André Aparecido Firmino Cardoso, RG. 43.423.862-4/SSP-SP, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal da Assistência Social, sem remuneração adicional de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, em 27 de janeiro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 9485 de 28 de janeiro de 2021

Dispõe sobre nomeação dos membros do conselho de alimentação escolar-CAE, do município de Santo Antônio de Posse.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, pela Lei Federal nº 11.346/06, Resolução FNDE nº 26, de 17/06/2013 e Lei Municipal nº 2.241/07,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, para compor o conselho de alimentação escolar-CAE, no âmbito do município de Santo Antônio de Posse, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Andrea Morales Alves Bergo;

Suplente: Jane Adriana de Menezes;

II - Representante dos Trabalhadores da Educação e Discentes:

Titular: Giselia Pereira dos Santos Gouveia;

Suplente: Debora Faria Machado Pinto;

Titular: Katia Fabiana de Souza;

Suplente: Mara Alice Camargo;

III - Representante de Pais de Alunos Matriculados na Rede de Ensino das Unidades Executoras:

Titular: Juliana Janaina Ventura de Freitas;

Suplente: Maria Angélica da Silva Sartori;

Titular: Valdirene Adriana Machado;

Suplente: Cristina Pascuci Granziera;

IV - Representante de Sociedades Cívis Organizadas:

Titular: Antonio Euclides Vasconcellos;

Suplente: Silvio Semeghini Filho;

Titular: Stefania Kemp Damião;

Suplente: Rosana de Cássia Cavenaghi Aki;

Art. 2º - O mandato dos membros do conselho de alimentação escolar- CAE será de 04 (quatro) anos, de 25/01/2021 a 25/01/2025.

Art. 3º - Por eleição dentre os membros do conselho, foi escolhido para o cargo de Presidente a Sra. Stefania Kemp Damião e para o cargo de Vice Presidente, a Sra. Valdirene Adriana Machado, cujo mandato encerrará com o término do mandato do conselho designado pela

presente Portaria.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 8220 de 30/08/2017.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 28 de janeiro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.,

Portaria nº 9486 de 28 de janeiro de 2021

Dispõe sobre concessão de Licença do funcionário VALDEREI APARECIDO MATHIAS para tratar de interesse particular e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando o disposto no Artigo 104, da Lei Complementar nº 01/91, de 25 de julho de 1991:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença pelo período de 02 (dois) anos, ao servidor público, Valderei Aparecido Mathias, RG. 20.551.725-0, cargo motorista, para tratar de interesse particular, a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe, a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 28 de janeiro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 9487 de 28 de janeiro de 2021

Dispõe sobre concessão de Licença do funcionário LUCINEA PIEDADE LISBOA para tratar de interesse particular e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando o disposto no Artigo 104, da Lei Complementar nº 01/91, de 25 de julho de 1991:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença pelo período de 02 (dois) anos, a servidora pública, Lucinea Piedade Lisboa, RG. 34.921.057-3, cargo faxineira, para tratar de interesse particular, a contar de 03 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe, a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 28 de janeiro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 9488 de 29 de janeiro de 2021

Dispõe sobre alterações de membros do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural – COMDEPAC de Santo Antônio de Posse, para o período de 29/01/2021 à 29/01/2023 e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar membros do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural – COMDEPAC, para o período compreendido entre 29/01/2021 à 29/01/2023, com os seguintes membros:

Representantes Poder Público:

I – Representante do Chefe do Executivo:

Titular: Sérgio Antônio Folster Junior

Suplente: Cynara Romanini Villalva

II – Representante da Diretoria de Esportes e Lazer:

Titular: Carlos Roberto Ortiz de Campos

Suplente: João Rinaldo Lala

III – Representante De Obras:

Titular: Leonardo da Silva Granziera

Suplente: Carolina Bergo Torezan Lorencini

IV – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Leide Merian Cavalaro Dal'Bó

Suplente: Cristina H. Pascuci Granziera

Representantes da Sociedade Civil:

V – Representante da APM – Associação de Pais e Mestres:

Titular: Naiana Massoni Gragoni

Suplente: Fernanda de Fátima Ferreira Vascon

VI - Representante Hotelaria

Titular: Jose Carlos Teixeira

Suplente: Sueli Aparecida Gregório Teixeira

VII – Representante Profissional da Construção Civil:

Titular: Rosa Maria do Santos de Sousa

Suplente: Júlia Moralles Alves Bergo

VIII – Representante da ACISAP – Associação Comercial e Industrial:

Titular: Monica Alexandra Calixto de Araújo

Suplente: Laura Beatriz Crivelaro

IX – Representante Liberal da Área Cultural:

Titular: Ever Timoteo Ortiz Vera

Suplente: José Carlos Ara de Aguiar

Artigo 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 8203 de 01 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 29 de janeiro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 9489 de 29 de janeiro de 2021

Dispõe sobre alteração dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio de Posse - CMDCA, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o mandato de 01/01/2021 a 31/12/2022, nos seguintes termos:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

I - Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Titular: André Aparecido Firmino Cardoso

Suplente: Maria Aparecida de Alvarenga Capozio

II - Secretaria Municipal de Educação

Titular: Leide Merian Cavalaro Dal'Bo

Suplente: Cynara Romanini Villalva

III - Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Adalberto Bergo Filho

Suplente: Jonas Marcelo Rosa

IV - Diretoria Jurídica

Titular: Luciana Vendrame

Suplente: Natalie de Fátima Bonesso de Carvalho e Silva

V - Diretoria de Esportes e Lazer

Titular: Carlos Roberto Ortiz de Campos

Suplente: João Rinaldo Lalla

VI – Representante do Chefe do Executivo

Titular: Tiago Nizoli de Campos

Suplente: Marcos José Jacobussi

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

VII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Titular: Stefânia Kemp Damião

Suplente: Rosana de Cássia Cavenaghi Aki

VIII - Instituto de Educação Aparecido Rodrigues de Olivério

Titular: Amanda Camila David Olivério

Suplente: Cleide Aparecida Ciluzzo Fonseca

IX - AMAR - Associação Mútua de Amor e Restauração

Titular: Marco Antônio Fortunato

Suplente: Mackeyla Andreza Lopes

X - Pastoral da Criança

Titular: Ana Cristina Brandão Ferreira

Suplente: Silvio Augusto Furegatti

XI - Centro de Caridade Jesus, Luz e Verdade

Titular: Graziela Lessa Gomes

Suplente: Ana Rita Monteiro da Silva Siste

XII - Projeto Guri

Titular: Yvany Zalla Fazzioli

Suplente: Lilian Eufrásio de Paula

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação,

retroagindo os efeitos à 01 de janeiro de 2020 e revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 8157, de 16 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 29 de janeiro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 9490 de 29 de janeiro de 2021

Dispõe sobre alteração dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, para o mandato de 01/01/2021 a 31/12/2022, nos seguintes termos:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Titular: André Aparecido Firmino Cardoso

Suplente: Maria Aparecida de Alvarenga Capozio

Diretoria Jurídica

Titular: Luciana Vendrame

Suplente: Natalie de Fátima Bonesso de Carvalho e Silva

Diretoria de Esportes e Lazer

Titular: Carlos Roberto Ortiz de Campos

Suplente: João Rinaldo Lalla

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Adalberto Bergo Filho

Suplente: Jonas Marcelo Rosa

Diretoria de Cultura

Titular: Sérgio Antônio Folster Junior

Suplente: Marcos José Jacobussi

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Lar São Vicente de Paulo

Titular: Iolanda S. Pinto

Suplente: Rosana de Cássia Cavenaghi Aki

Representante de organizações de assistência social

Titular: Nathalia Gonçalves

Suplente: Jeniffer Mayara Prado Pereira

Representante de trabalhadores do setor de assistência social

Titular: Dirce Aurélia Borges

Suplente: Louana Maria Capozio

Representante da Cooperposse

Titular: Miriam Thereza Comisso Granziera

Suplente: Maria Luiza de Paula

Representante de usuários da 3ª idade

Titular: Maria Aparecida Gaio Secolin

Suplente: Laudelina Maria Gonçalves de Oliveira

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 8330 de 06/02/2018.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 29 de janeiro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Errata

Onde leu-se:

Portaria nº 9400 _ de 07 de janeiro de 2021

Dispõe sobre nomeação da servidora Jane Adriana de Menezes, RG nº 16.806.928, Agente Técnico Administrativo, para o Cargo em Comissão de Agente Técnico de Saúde, e dá outras providências.

... Artigo 1º - Nomear a servidora Jane Adriana de Menezes, RG nº 16.806.928, Agente Técnico Administrativo, para o Cargo em Comissão de Agente Técnico de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Leia-se:

Portaria nº 9400 _ de 07 de janeiro de 2021

Dispõe sobre nomeação da servidora Jane Adriana de Menezes, RG nº 16.806.928, Agente Técnico Administrativo, para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Saúde, e dá outras providências.

... Artigo 1º - Nomear a servidora Jane Adriana de Menezes, RG nº 16.806.928, Agente Técnico Administrativo, para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 18 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

1. Art.18 – Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

§ 1º É proibido o uso de queimadas para a limpeza de terrenos.

§ 2º - Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo dentro dos limites urbanos ou extensões.

2. Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 18 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê o artigo 21 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 140100

Matrícula: 01.005.0416

Área: 370,94 m²

Proprietário: ANTONIO GERALDI

Logradouro: Rua Senador Paula Ramos, n.185 – Centro

Santo Antonio de Posse, 28 de janeiro de 2021.

José Carlos Marini

Fiscal de Posturas

João Atílio Stivalle

Diretor Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

1. O art. 178 da Lei 011A/2010:

Art. 178 - Os terrenos não construídos em trechos de ruas já pavimentadas e com guias e sarjetas, devem obrigatoriamente, ter muros dotados de portão e calçada.

2. O art. 220 da LC 010/2017:

Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) para promover, no prazo máximo 90 (noventa) dias corridos, a partir desta publicação, a execução da pavimentação da calçada, em atendimento ao disposto no art. 178, 179, 180 e 181, da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e art. 72 a 83 da Lei 03/2010 (Código de Obras e Edificações).

Ressalta-se que os proprietários de imóveis são obrigados a promover a pavimentação da calçada, previamente dotada de guia e sarjeta, obedecendo os requisitos do art. 80, inciso I, II e III, conforme determinado pelo Código de Obras e Edificações. O não cumprimento desta, dentro do prazo acima, implicará na aplicação de penalidade pecuniária, conforme dispõe o art. 361 da lei 011A/2010. (Executar obras de conservação e reparo da calçada para tapar buracos).

Cadastro: 140100

Matrícula: 01.005.0416

Área: 370,94 m²

Proprietário: ANTONIO GERALDI

Logradouro: Rua Senador Paula Ramos, n.185 – Centro

Santo Antônio de Posse, 28 de janeiro de 2021.

José Carlos Marini

Fiscal de Posturas

João Atílio Stivalle

Diretor Administrativo

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

INTERESSADO: GRAMINHA ALIMENTOS LTDA.

ASSUNTO: Decisão sobre pedido de reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços nº. 32C/2020, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações do edital.

DESPACHO SOBRE PEDIDO DE REEQUILÍBRIO

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial pedido de reequilíbrio econômico e financeiro pleiteado pela

sociedade empresária GRAMINHA ALIMENTOS LTDA., CNPJ nº. 35.157.822/0001-65, detentora da Ata de Registro de Preços nº. 32C/2020 registrada para V. empresa, do Pregão Presencial nº. 039/2020, nos termos do parecer jurídico anexado, e conforme extensa jurisprudência apresentada pelos órgão fiscalizadores de controle externo (TCU e TCE), o qual ACOLHO como razão de decidir, INDEFIRO o pedido de reequilíbrio econômico e financeiro.

II - Oportuno esclarecer que caso não seja atendido/cumprido a Ata de Registro de Preços nos termos e condições ajustadas, após o contraditório e ampla defesa, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

III – Publique-se os itens I e II, com posterior encaminhamento para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 26 de janeiro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

EXTRATO DE ADITIVO 002/2020

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

CONTRATADA: XEROGRAFIA INFORMATICA LTDA

OBJETO: ACRÉSCIMO

ADITIVO DE ACRESCIMO R\$ 39.549,07

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 035/2020, PROCESSO Nº 1733/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE COMPUTADORES

SANTO ANTONIO DE POSSE, 27 de janeiro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

PREFEITO MUNICIPAL

Decisão do Prefeito

INTERESSADO: WHITE FALCON CONSTRUÇÕES EIRELI

ASSUNTO: Notificação de aplicação de penalidade em razão de inexecução dos serviços.

DECISÃO FINAL DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

I – Diante dos elementos constantes no Memorando nº. 227/2020 emitido pela Diretoria de Obras e Engenharia desta Municipalidade, em especial as informações do fiscal e gestor do contrato, Parecer Jurídico anexado, após o devido processo legal, respeitando-se o contraditório e ampla defesa, no uso da competência que me fora atribuída, APLICO, a sociedade empresária WHITE FALCON CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 25.186.336/0001-11, as seguintes sanções devidas: (i) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato: vez que a execução for inferior a 50% (cinquenta

por cento) do contratado, a qual corresponde a R\$ 5.447,37 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos), conforme subitem 21.2.2.2 do Edital; (ii) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme subitem 21.2.3 do Edital; e, (iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme subitem 21.2.4 do Edital.

II – Publique-se.

III - Encaminhe-se o presente para a Contabilidade, visando a aplicação do item I a ser descontada de eventual medição em aberto, sem prejuízo de glosa dos valores dos itens que não foram fornecidos. Caso a Contratada não tenha faturado os itens a serem entregues, que sejam adotados os procedimentos de inscrição em dívida ativa municipal.

Santo Antônio de Posse, 26 de janeiro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

INTERESSADO: MARCIANO ALVES DE CARVALHO 38188448877

ASSUNTO: Decisão de aplicação de penalidade em razão de inexecução dos serviços – Defesa Prévia.

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

I – Tendo em vista o noticiado nos autos do processo administrativo nº. 2985/2020, em especial Ofício nº. 090/2020 emitido pela Diretoria de água e esgoto desta Municipalidade, defesa prévia apresentada e Parecer Jurídico anexado, o qual constatou-se que a ocorreu vencimento de execução do contrato 039/2020, entretanto, não houve execução dos serviços contratados, situação essa que enseja em descumprimento de cláusula contratual, no uso da competência que me fora atribuída, CONHEÇO da defesa prévia aprestada, posto que tempestiva, e no mérito INDEFIRO as razões ali expostas, conseqüentemente, APLICO a sociedade empresária MARCIANO ALVES DE CARVALHO 38188448877, inscrita no CNPJ sob nº 15.246.799/0001-78, as seguintes penalidades constantes no Termo de Contrato nº. 039/2020, o qual remete a cláusula 21 do Edital, à saber:

I.1) Item 21.2.2.3 do Edital: 20% (vinte por cento) sobre o valor TOTAL do Contrato: o qual corresponde a penalidade de multa no importe de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais);

I.2) Item 21.2.3 do Edital: Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Diretoria de Água e Esgoto, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

I.3) Item 21.2.4 do Edital: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos

II – Publique-se.

III - Fica franqueada, desde já, vista dos autos para eventual interposição de RECURSO no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da publicação da presente decisão.

IV - Caso a contratada não recorra da presente decisão, encaminhe-se o presente para a Contabilidade, visando a aplicação do item I a ser descontada de eventual medição em aberto, sem prejuízo de glosa dos valores dos itens que não foram fornecidos. Caso a Contratada não tenha faturado os itens a serem entregues, que sejam adotados os procedimentos de inscrição em dívida ativa municipal.

Santo Antônio de Posse, 26 de janeiro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

INTERESSADO: WHITE FALCON CONSTRUÇÕES EIRELI

ASSUNTO: Notificação de aplicação de penalidade em razão de inexecução dos serviços.

DECISÃO FINAL DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

I – Diante dos elementos constantes no Memorando nº. 228/2020 emitido pela Diretoria de Obras e Engenharia desta Municipalidade, em especial as informações do fiscal e gestor do contrato, Parecer Jurídico anexado, após o devido processo legal, respeitando-se o contraditório e ampla defesa, no uso da competência que me fora atribuída, APLICO, a sociedade empresária WHITE FALCON CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 25.186.336/0001-11, as seguintes sanções devidas: (i) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato: vez que a execução for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, a qual corresponde a R\$ 21.449,97 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), conforme subitem 21.2.2.2 do Edital; (ii) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme subitem 21.2.3 do Edital; e, (iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme subitem 21.2.4 do Edital.

II – Publique-se.

III - Encaminhe-se o presente para a Contabilidade, visando a aplicação do item I a ser descontada de eventual medição em aberto, sem prejuízo de glosa dos valores dos itens que não foram fornecidos. Caso a Contratada não tenha faturado os itens a serem entregues, que sejam adotados os procedimentos de inscrição em dívida ativa municipal.

Santo Antônio de Posse, 26 de janeiro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

INTERESSADO: MARCIANO ALVES DE CARVALHO 38188448877**ASSUNTO: Decisão de aplicação de penalidade em razão de inexecução dos serviços – Defesa Prévia.****DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

I – Tendo em vista o noticiado nos autos do processo administrativo nº. 2500/2020, em especial Ofício nº. 229/2020 emitido pela Diretoria Obras e Engenharia desta Municipalidade, defesa prévia apresentada, relatório de conclusão final constante no memorando nº. 049/2020 e Parecer Jurídico anexado, o qual constatou-se que a ocorreu vencimento de execução do contrato 31 C/2020, entretanto, não houve execução dos serviços contratados para os Lotes 01 e 02, situação essa que enseja em descumprimento de cláusula contratual, no uso da competência que me fora atribuída, CONHEÇO da defesa prévia aprestada, posto que tempestiva, e no mérito DEFIRO PARCIALMENTE as razões ali expostas, conseqüentemente, APLICO a sociedade empresária MARCIANO ALVES DE CARVALHO 38188448877, inscrita no CNPJ sob nº 15.246.799/0001-78, as seguintes penalidades constantes no Termo de Contrato nº. 31 C/2020, o qual remete a cláusula 21 do Edital, à saber:

Lote Contratado	Penalidade/Sanções
lote 01 – Reforma EMEF Mary Rosa Baracat Chaib	- Penalidade de multa no importe 10% do valor do lote: R\$ 7.520,00 (sete mil, quinhentos e vinte reais – subitem 21.2.2.2 Edital); - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos (subitem 21.2.3 Edital); - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública pelo período de 02 (dois) anos (subitem 21.2.4 Edital). JUSTIFICATIVA/OBSERVAÇÕES: Conforme relatório final, houve execução de apenas 20% dos serviços contratados.
lote 02 – Reforma EMEF Maria Vicenzotti	- Penalidade de multa no importe de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais – subitem 21.2.2.2 Edital). JUSTIFICATIVA/OBSERVAÇÕES: Não será aplicada penalidade de suspensão e/ou inidoneidade, vez que os serviços executados ultrapassaram 50% do valor contratados.
lote 03 – Reforma EMEF Mario Bianchi	Serviço executado integralmente – Não há penalidade para este Lote 03.

II – Publique-se.

III - Fica franqueada, desde já, vista dos autos para eventual interposição de RECURSO no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da publicação da presente decisão.

IV - Caso a contratada não recorra da presente decisão, encaminhe-se o presente para a Contabilidade, visando a aplicação do item I a ser descontada de eventual medição em aberto, sem prejuízo de glosa dos valores dos itens que não foram fornecidos. Caso a Contratada não tenha faturado os itens a serem entregues, que sejam adotados os procedimentos de inscrição em dívida ativa municipal.

Santo Antônio de Posse, 26 de janeiro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

INTERESSADO: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**ASSUNTO: Decisão sobre pedido de reequilíbrio econômico e financeiro ou liberação do compromisso da Ata de Registro de Preços nº. 32F/2020, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações do edital.****DESPACHO SOBRE PEDIDO DE REEQUILÍBRIO**

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial pedido de reequilíbrio econômico e financeiro pleiteado pela sociedade empresária NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.528.442/0001-17, detentora da Ata de Registro de Preços nº. 32F/2020 registrada para V. empresa, do Pregão Presencial nº. 039/2020, nos termos do parecer jurídico anexado, e conforme extensa jurisprudência apresentada pelos órgão fiscalizadores de controle externo (TCU e TCE), o qual ACOLHO como razão de decidir, INDEFIRO o pedido de reequilíbrio econômico e financeiro e INDEFIRO o pedido de liberação do fornecimento, isso porque a licitação e contratação ocorreram durante a própria pandemia, não havendo que se falar em hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis.

II - Oportuno esclarecer que caso não seja atendido/cumprido a Ata de Registro de Preços nos termos e condições ajustadas, após o contraditório e ampla defesa, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

III – Publique-se os itens I e II, com posterior encaminhamento para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 28 de janeiro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Extrato**PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Edital: Pregão Presencial nº 001/2021 Contratante: Prefeitura Municipal De Santo Antônio de Posse, Processo nº 025/2021 Objeto: Registro de preço para contratação de empresa de outsourcing de impressão, ata de registro de preço nº 04/2021. “fornecedor”: COPIMAQ DE CAMPINAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.946.478/0001-09 os seguintes itens:

Item	Un.	Qtd. / Ano	Descrição do serviço	Preço Uni.	Preço Total
1	UN	900.000	Impressão Monocromático	R\$ 0,064	R\$ 57.600,00
2	UN	30.000	Impressão Policromática	R\$ 0,58	R\$ 17.400,00

TOTAL GLOBAL R\$ 75.000,00

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preço é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Vigência da presente Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 25 de janeiro

de 2021, encerrando-se em 24 de janeiro de 2022, data da assinatura desta ata de registro.

Santo Antônio de Posse, 29 de janeiro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Prestação de contas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351

45331196/0001-35

Ensino Exercício: 2020

Anexo VI

Período: 01/10/2020 até 31/12/2020

Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

R\$ 1

RECEITAS DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprios	16.085.000,00	15.013.460,79
Transferências da União	19.565.000,00	17.596.778,17
Transferências do Estado	26.640.000,00	28.114.642,91
Subtotal	62.290.000,00	60.724.881,87
Retenções ao FUNDEB	8.528.000,00	8.827.399,54
Receitas Líquidas	53.762.000,00	51.897.482,33

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Prev. Atualizada (no Exer)	Até Período (Arrec.)
	15.572.500,00	15.181.220,47
TOTAL (25%)		

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	15.995.043,00	25,68 %	15.596.438,70	25,69 %	15.576.837,79	25,65 %	15.576.837,79	25,65 %
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.441.100,00	3,92 %	1.989.574,87	3,28 %	1.976.258,57	3,25 %	1.976.258,57	3,25 %
ENSINO FUNDAMENTAL	5.025.943,00	8,07 %	4.779.464,29	7,87 %	4.773.179,68	7,86 %	4.773.179,68	7,86 %
RETENÇÃO AO FUNDEB	8.528.000,00	13,69 %	8.827.399,54	14,54 %	8.827.399,54	14,54 %	8.827.399,54	14,54 %

DEDUÇÕES

TOTAL	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
ENSINO INFANTIL	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL	15.596.438,70	25,69 %	15.576.837,79	25,65 %	15.576.837,79	25,65 %
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.989.574,87	3,28 %	1.976.258,57	3,25 %	1.976.258,57	3,25 %
ENSINO FUNDAMENTAL	4.779.464,29	7,87 %	4.773.179,68	7,86 %	4.773.179,68	7,86 %
RETENÇÃO AO FUNDEB	8.827.399,54	14,54 %	8.827.399,54	14,54 %	8.827.399,54	14,54 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351

45331196/0001-35

Ensino Exercício: 2020

Anexo VI

Período: 01/10/2020 até 31/12/2020

Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

R\$ 1

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
582.799.628-91

JOÃO BAPTISTA LONGHI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
024.515.498-15

JOSEMAR ANDERSON DA SILVA RIBEIRO
CONTADOR
345.473.268-94


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351

45331196/0001-35

Ensino Exercício: 2020

Anexo V

Período: 01/10/2020 até 31/12/2020

Aplicações com Recursos do FUNDEB

R\$ 1

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Receitas de Transferências	19.950.000,00	19.080.671,06
Receitas de Aplic. Financeiras	58.000,00	7.336,07
Total da Receita	20.008.000,00	19.088.007,13

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

TOTAL	20.008.000,00	19.088.007,13
MAGISTÉRIO (60%)	12.004.800,00	11.452.804,28

RETENÇÕES AO FUNDEB

Prev. Atualizada	Retido até Período
8.528.000,00	8.827.399,54

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

Transferências Recebidas	Retenções
19.080.671,06	8.827.399,54

Diferenças

Recebido - Retido: (GANHO)	10.253.271,52
-----------------------------------	---------------

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
DESPESAS TOTAIS									
TOTAL	22.956.700,00	114,74 %	18.345.880,47	96,11 %	18.315.145,14	95,95 %	18.315.145,14	95,95 %	
MAGISTÉRIO	16.518.800,00	82,56 %	14.767.121,75	77,36 %	14.736.386,42	77,20 %	14.736.386,42	77,20 %	
OUTRAS	6.437.900,00	32,18 %	3.578.758,72	18,75 %	3.578.758,72	18,75 %	3.578.758,72	18,75 %	

DEDUÇÕES

MAGISTÉRIO									
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00 %
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00 %
(-) Outras Despesas com Inativos			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00 %
OUTRAS									
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00 %
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00 %
(-) Outras Despesas com Inativos			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00 %

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL	18.345.880,47	96,11 %	18.315.145,14	95,95 %	18.315.145,14	95,95 %
MAGISTÉRIO	14.767.121,75	77,36 %	14.736.386,42	77,20 %	14.736.386,42	77,20 %
OUTRAS	3.578.758,72	18,75 %	3.578.758,72	18,75 %	3.578.758,72	18,75 %

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351

45331196/0001-35

Ensino Exercício: 2020

Anexo V

Período: 01/10/2020 até 31/12/2020

Aplicações com Recursos do FUNDEB

R\$ 1

DESPESAS LÍQUIDAS - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO CONSIDERADAS SOMENTE AS RECEITAS DO EXERCÍCIO

TOTAL	18.345.880,47	96,11 %	18.315.145,14	95,95 %	18.315.145,14	95,95 %
MAGISTÉRIO	14.767.121,75	77,36 %	14.736.386,42	77,20 %	14.736.386,42	77,20 %
OUTRAS	3.578.758,72	18,75 %	3.578.758,72	18,75 %	3.578.758,72	18,75 %

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
582.799.628-91

JOÃO BAPTISTA LONGHI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
024.515.498-15

JOSEMAR ANDERSON DA SILVA RIBEIRO
CONTADOR
345.473.268-94


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351

45331196/0001-35

Ensino Exercício: 2020

Anexo IX

Período: 01/10/2020 até 31/12/2020

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R\$ 1

Receitas e Aplicações Mínimas

RECEITAS DE IMPOSTOS		Valor	FUNDEF		Valor		
Impostos Próprios		15.013.460,79	Saldo de Exer.Anteriores		0,00		
Transferências Constitucionais		45.711.421,08	Aplicações Financeiras		0,00		
Total da Receita de Impostos		60.724.881,87	Total do FUNDEF		0,00		
CONSTITUIÇÃO FEDERAL		Valor	LEI Nº 9424, de 24/12/96		Valor		
Aplicação mínima de 25% das Receitas de Impostos, conforme artigo 212		15.181.220,47	Magistério - mínimo de 60%		0,00		
			Total - 100% dos recursos		0,00		
FUNDEB		Valor	RECURSOS VINCULADOS		Valor		
Transferências do Exercício		19.080.671,06	Recebidos no Exercício		3.636.119,38		
Aplicações Financeiras		7.336,07	Saldo de Exer.Anteriores		0,00		
Total do FUNDEB		19.088.007,13	Total de Rec.Vinculados		3.636.119,38		
LEI Nº 11.494, DE 20/06/07		Valor	APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte				
Magistério - art.22 - mínimo 60%		11.452.804,28					
Aplicação total - art.21, §2º - mínima de 95%		18.133.606,77					
Recursos Próprios - Ed. Básica		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica		15.596.438,70	25,69 %	15.576.837,79	25,65 %	15.576.837,79	25,65 %
FUNDEB		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério		14.767.121,75	77,36 %	14.736.386,42	77,20 %	14.736.386,42	77,20 %
Outras		3.578.758,72	18,75 %	3.578.758,72	18,75 %	3.578.758,72	18,75 %
Total		18.345.880,47	96,11 %	18.315.145,14	95,95 %	18.315.145,14	95,95 %
FUNDEF EXERC.ANTERIORES		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério		0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total		0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351

45331196/0001-35

Ensino Exercício: 2020

Anexo IX

Período: 01/10/2020 até 31/12/2020

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R\$ 1

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
582.799.628-91

JOÃO BAPTISTA LONGHI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
024.515.498-15

JOSEMAR ANDERSON DA SILVA RIBEIRO
CONTADOR
345.473.268-94

PODER LEGISLATIVO**Atos Legislativos****Atos de Mesa****Ato da Mesa nº 001/2021**

Dispõe sobre procedimentos e regras para fins de prevenção e infecção e propagação do novo Coronavírus (COVID 19), no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, Estado de São Paulo, por seus membros, no uso do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte ATO;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus - COVID 19;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos e danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença e preservar a saúde da população.

CONSIDERANDO as recentes orientações e determinações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e, em especial, a necessidade de adoção de medidas rápidas e concretas para atenuar a propagação do vírus em questão;

CONSIDERANDO a divulgação pelo Governo do Estado de São Paulo, em 22 de janeiro de 2021, do retrocesso da região de Campinas para a Fase1 – Vermelha do “Plano São Paulo”, que devem seguir as regras da fase vermelha da quarentena aos finais de semana, feriados e das 20h às 6h nos demais dias da semana. Fase 2- Laranja nos demais dias da semana com encerramento às 20h.

DECIDE

Art. 1º As Sessões Ordinárias, as Reuniões Ordinárias das Comissões Permanentes e/ou Temporárias voltaram a funcionar normalmente conforme calendário já existente, sendo que a primeira Sessão Ordinária ocorrerá em 08 de fevereiro de 2021.

§ 1º As Sessões Extraordinárias serão convocadas pela Presidência da Câmara na forma do Regimento Interno.

§ 2º Fica proibido o acesso ao público em geral nas sessões ordinárias e extraordinárias.

§ 3º O atendimento ao público continuará a ser realizado das 08h

às 17h, de Segunda a Sexta-feira.

Art. 2º O protocolo da Câmara ficara aberto normalmente, porém o acesso dos munícipes nas dependências da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse fica restrito.

Parágrafo único. Fica autorizado a extração das cópias reprográficas (Xerox) para terceiros.

Art. 3º A sala do Cidadão, localizada em uma das do prédio do legislativo, estará com atendimento especial para os serviços disponíveis: PROCON, BANCO DO POVO, JUNTA MILITAR, EMISSAO DE CARTEIRA DE TRABALHO E BALCÃO DE CURRÍCULOS.

§ 1º Carteira de Trabalho e Junta Militar atendimento de Terça e Quinta- feira: das 9h às 15:30hs, fechado para almoço das 11:30 ÀS 12:30 hs. Sexta-feira reservado para juramento à bandeira.

§ 2º Banco do Povo e PROCON atendimento de Segunda e Quarta-feira: das 9hs. às 15:30 hs., fechado para almoço das 12:30 às 13:30 hs.

§ 3º Balcão de Currículos atendimento de Terça e Quinta- feira: das 12hs. às 15:30 hs.

Art. 4º Com relação aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse os mesmos trabalharão normalmente, inclusive com o controle de ponto na entrada e saída, sendo obrigatório o uso de máscara nas dependências da Câmara, com exceção dos maiores de 60 anos que deverão permanecer em seu domicílio.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este ato da Mesa entrará em vigor na data de 25 de janeiro de 2021.

Afixe-se e cumpra-se.

Mesa da Câmara do Município de Santo Antônio de Posse, em 25 de janeiro de 2021.

Vereador Edson Gonçalves Santana

-Presidente da Câmara-

Vereadora Ana Claudia Leite Ferrari

1ª Secretária-

Vereadora Claudia Aparecida Pinho Lalla -

-2ª Secretária-

Outros atos administrativos

CAMARA MUNICIPAL S. A. DE POSSE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JAN/2020 A DEZ/2020

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	194.319,14	177.392,86	164.997,62	158.322,64	163.596,61	176.306,69	160.591,14	158.690,95	175.448,87	167.070,75	219.034,09	159.191,20	2.074.962,56	0,00
Pessoal Ativo	183.379,82	170.035,74	157.640,50	150.965,52	155.952,91	168.662,99	152.947,44	151.047,25	167.805,17	159.427,05	207.521,62	151.547,50	1.976.933,51	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	159.191,52	145.847,44	133.452,33	126.375,35	130.782,73	143.492,81	127.777,13	125.876,94	142.634,86	134.256,74	167.270,72	126.377,19	1.663.335,76	0,00
Obrigações Patronais	22.998,85	22.998,85	22.998,72	23.384,57	23.916,36	23.916,36	23.916,49	23.916,49	23.916,49	23.916,49	37.743,26	23.916,49	297.539,42	0,00
Benefícios Previdenciários	1.189,45	1.189,45	1.189,45	1.205,60	1.253,82	1.253,82	1.253,82	1.253,82	1.253,82	1.253,82	2.507,64	1.253,82	16.058,33	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.939,32	7.357,12	7.357,12	7.357,12	7.643,70	7.643,70	7.643,70	7.643,70	7.643,70	7.643,70	11.512,47	7.643,70	98.029,05	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	10.939,32	7.357,12	7.357,12	7.357,12	7.643,70	7.643,70	7.643,70	7.643,70	7.643,70	7.643,70	11.512,47	7.643,70	98.029,05	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	194.319,14	177.392,86	164.997,62	158.322,64	163.596,61	176.306,69	160.591,14	158.690,95	175.448,87	167.070,75	219.034,09	159.191,20	2.074.962,56	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													93.201.490,11	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													93.201.490,11	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)													2.074.962,56	2,23
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													5.592.089,41	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													5.312.484,94	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													5.032.880,47	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

EDNEI RODRIGUES SILVA
167.508.358-48
Presidente

WELLINGTON G.VIEIRA NOGAROTO
Contador - 1SP317719/O-8

JOSE EDUARDO ALVES BARBOSA
195.597.068-88
Controle Interno